

TIPO 1023 / HMI-A3  
TO Louisa  
A 13 / 04 / 2020

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 2175/2019 AO CONTRATO Nº 156-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRASPEL – DITRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LIMPEZA E DESARTÁVEIS LTDA ME**

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado na Av. Perimetral – S/N, Quadra 37, Lote 74, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo Sr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASPEL – DITRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LIMPEZA E DESARTÁVEIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.436.588/0001-09,, situado à Av. Pedro Ludovico Teixeira, Nº 487, Quadra 60 Lote 18, CEP.: 74.360-490, Jd Vila Boa, Goiânia/GO, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº **156-HMI**, firmado em 01/11/2015, conforme Ofício/HMI nº 127/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de 12(doze) meses, referente a prestação do serviço referente a prestação de serviço em comodato de dispenser para álcool em gel, sabonete, papel higiênico e papel toalha, em prol do Hospital Materno Infantil – HMI, entre 03/11/2019 e 02/11/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Permanece inalterado o valor do contrato.

§1º Fica incluído à Cláusula Quarta – Do valor do contrato, item 3.6, a seguinte disposição: Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente na cláusula primeira do contrato, bem como respectivo termo aditivo vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 11 de Outubro de 2019.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH  
Contratante



BRASPEL Distri. De Prod. Higie. Limpeza E  
Desartáveis LTDA ME  
Contratada